



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



**CARTA CONTRATO N° 010/2026 – CCC/PMPA**

**CONTRATANTE**

**O ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, N° 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA**.

**CONTRATADA**

**MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 50.737.688/0001-65, com sede na Avenida Waldemar Poggio, 221 - Bairro: Santo Antônio - São José do Rio Pardo/SP CEP: 13725-022, Tel.: (19) 98360-1662, Email: vendaslinfo@gmail.com, Neste ato representado por **Lucas Locatelli Zanetti**, portador do CPF 374.509.898-67.

**Processo:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026/PMPA -DL, PAE 2026/2785097

**Anexo:** Termo de Referência, Empenho.

Comunica-se que foi realizado Processo Licitatório para a aquisição de **Correlatos de saúde** necessários à manutenção de um estoque mínimo para subsidiar as atividades desempenhadas pelas Unidades subordinadas ao Corpo Militar de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 2.787/2022.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, I da referida lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, que é um elemento substitutivo de instrumento contratual tradicional, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo que a originou, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA:** MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e **CONTRATANTE:** PMPA.

Sérgio Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM RG 2467  
Comandante Geral da PMPA



## 1. CONDIÇÕES GERAIS

O disposto nesta Carta - contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais Nº 2.787/2022, 2.939/2023.

Integram a presente Carta - contrato o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência, devendo o objeto ser entregue de uma só vez, e no prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho (**Nota de Empenho 2026.260101NE007552, emitida em 15/05/2026**), podendo tal prazo ser estendido, desde que solicitado antes do término do prazo de entrega, com a devida justificativa que será analisada pelo órgão contratante.

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, de **25/05/2026 a 24/05/2027**, considerando o prazo de garantia do objeto, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e demonstração da vantajosidade, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que compatível com a natureza do objeto contratado.

O objeto será recebido nas instalações do Centro de Abastecimento Farmacêutico, cujo endereço é Rua Cesário Alvim, Nº 691, Bairro: Cidade Velha, Cep: 66023-170, Belém/PA, no período das 09h as 14h de Segunda a Sexta-feira, no dia e horário programados pela Unidade, podendo ser alterado pelo destinatário, mediante prévio ajuste entre as partes, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

O recebimento provisório do objeto dar-se-á no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data de sua entrega no local indicado, podendo, tal objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com cláusulas contratuais.

Quanto ao prazo para o recebimento definitivo, este fica estipulado em até 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de recebimento provisório, desde que não haja pendências, irregularidades ou não conformidades no objeto.

Caso sejam constatadas falhas, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que o objeto seja devidamente corrigido e reapresentado pela Contratada.

A Contratada ou o fabricante poderão ser acionados em caso de eventuais falhas ou defeitos de fabricação ocorridos durante o período de garantia do produto, que será de 12 (doze) meses, **sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor**, devendo, às suas expensas, substituir, reparar ou corrigir o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

Ricardo Marques de Almeida  
CEL QOPM RS 4932  
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Neste caso, a responsável deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo tal prazo ser estendido com devida justificativa, que será analisada e aprovada pelo órgão demandante.

Os responsáveis deverão comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou reparo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Para isso, a Contratada deverá fornecer no ato da assinatura deste instrumento, contatos de telefone com chamadas gratuitas e/ou contatos de aplicativo de mensagens instantâneas e/ou e-mail para acionamento nos casos de necessidade de assistência técnica, com atendimento de 2ª à 6ª feira horário comercial.

## 2. DO PREÇO

O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, correspondente aos itens da tabela abaixo, (conforme proposta atualizada da empresa). O valor total compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, deslocamento e demais despesas de locomoção.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	Tiras reagentes para determinação de glicemia Conforme o TR	Caixa c/ 50 und	350	R\$34,00	R\$ 11.900,00
VALOR TOTAL					R\$11.900,00

## 3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto que dar-se-á mediante Termo de Recebimento e Exame de Material - TREM, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e cópia do empenho.

**Dados Bancários da Contratada:** Banco do Brasil - AG: 0066-3 - C/C: 39955-8

Wesley Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM/RP 24932  
Comandante Geral da PMPA



#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	26101.06.303.1510.8277;
ÓRGÃO	26101 - Polícia Militar do Pará
FUNÇÃO	06 - Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	303 - Medicamentos
PROGRAMA	1510 - Segurança Pública e Defesa Social
PROJETO/ATIVIDADE	8277-Assistência aos Agentes de Segurança Pública;
NATUREZA DE DESPESA	33.90.30 - Material de Consumo
PLANO INTERNO	1030008277C
FONTE DO RECURSO	01500000001 (Recursos Ordinários).

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

A execução desta Carta-Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora 2º SGT QPMP-0 RG 32520 ANA CARLA CONCEIÇÃO DE JESUS, devidamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências pertinentes, determinar a correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas e atestar o recebimento do objeto, para fins de liquidação da despesa.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

Sérgio Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM RG 24932  
Comandante Geral da PMPA



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Carta - Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- g - Manter durante toda a vigência da Carta - Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

  
Sérgio Ricardo Meves de Almeida  
CEL QOPM RG 24932  
Comandante Geral da PMPA



## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.1 São obrigações do Contratante:

- a - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Carta -Contrato e seus anexos;
- b - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - Acompanhar e fiscalizar a execução da Carta-Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Carta-Contrato e no Termo de Referência.
- f - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Carta-Contrato;
- g - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- h - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Carta Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS PENALIDADES

### 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a - der causa à inexecução parcial da Carta -Contrato;
- b - der causa à inexecução parcial da Carta -Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total da Carta -Contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Carta -Contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução da Carta -Contrato.
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sérgio Ricardo Neves da Almeida  
CEL QOPM RG 24932  
Comandante Geral da PMPA



h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Carta -Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Carta -Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima desta Carta -Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Carta - Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total da Carta -Contrato.

**10.3** Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DA EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Sérgio Ricardo Nogueira de Almeida  
CEL QOPM RG 24932  
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém (PA), 25 de maio de 2026.

Sérgio Ricardo Neves de Almeida  
CEL QOPM RG 24032  
Comandante Geral da PMPA  
SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA  
CEL QOPM  
Comandante - Geral da PMPA

Lucas  
Locatelli  
Zanetti

Assinado de forma  
digital por Lucas  
Locatelli Zanetti  
Dados: 2026.05.25  
15:51:04 -03'00'

LUCAS LOCATELLI ZANETTI  
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Representante

CIVIL	
NOME: LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS E SILVA CARGO: GERENTE MF: 5955647 LOTAÇÃO: SIAC	À SERVIÇO DA SEGUP
NOME: WELLINTON NAOYOSHI MAEDA CARGO: GERENTE MF: 5968030 LOTAÇÃO: SIAC	À SERVIÇO DA SEGUP
NOME: ENDERSON JOSE MOTTA THOME CARGO: COORDENADOR MF: 5725690 LOTAÇÃO: SIAC	À SERVIÇO DA SEGUP

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 10 ½ (dez e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, totalizando a importância a ser paga de R\$ 7.782,69 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 26 de maio de 2026.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA

**Portaria Nº 636/2026 –SAGA, de 26 de maio de 2026**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2734140; RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de MARABÁ/PA E ADJACÊNCIAS, no período de 18 à 25.05.2026:

CIVIL	
NOME: JOSE RENATO RABELO SILVA CARGO:COORDENADOR MF: 57192661 LOTAÇÃO: SIAC	À SERVIÇO DA SEGUP
NOME: DOMINGOS GONZAGA COSTA CARGO: GERENTE MF: 5856590/1 LOTAÇÃO: SIAC	À SERVIÇO DA SEGUP
MILITAR	
NOME: CAP PM MÁRCIO JOSÉ ALVES DA SILVA CARGO: COORDENADOR MF: 54194852-2 LOTAÇÃO: SIAC	À SERVIÇO DA SEGUP

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 07 ½ (sete e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, e conceder 08 (oito) Alimentação e 07 (sete) Pousada para militar no valor unitário de R\$ 150,99 para nível de Capitão, totalizando a importância a ser paga de R\$ 5.970,89 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 26 de maio de 2026.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA

**Protocolo: 1330692**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**Nº 2026/28 DATA: 26/05/2026**

**ORIGEM: FESPDS DESTINO: PMPA**

Descrição: Aquisição de bens permanentes para o atendimento fisioterapêutico, terapêutico ocupacional e fonoaudiológico nos processos de reabilitação, referente ao Contrato de nº 017/2025- FESPDS e PROCESSO: 2024/54647, firmado com a empresa A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR LTDA- CNPJ 05.564.838/0001-21. RP: 94629 e 94645.

FRANCISCO GILVAN LOPES DA NÓBREGA JÚNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FESPDS/SEGUP / SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PM/PA.

**Protocolo: 1330396**

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

**PORTARIA**

**Portaria nº 070/2026–CCC:**

Fiscais: MAJ QOSPM RG 39714 Danilo Reymão Moreira (titular) e 2º SGT QPMP-0 RG 32520 Ana Carla Conceição de Jesus (suplente), Contrato Adm. nº 029/2026. Empresa Nortemed Distribuidora de Produtos Medicos Ltda. CNPJ nº 05.048.534/0001-01. CEL QOPM Wagner Luiz de Aviz Carneiro – Diretor de Apoio Logístico.

**Protocolo: 1330731**

**Portaria nº 069/2026–CCC:**

Fiscais: MAJ QOSPM RG 39714 Danilo Reymão Moreira (titular) e 2º SGT QPMP-0 RG 32520 Ana Carla Conceição de Jesus (suplente), Contrato Adm. nº 028/2026. Empresa A R Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ nº 57.654.886/0001-04. CEL QOPM Wagner Luiz de Aviz Carneiro – Diretor de Apoio Logístico.

**Protocolo: 1330730**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria Nº 033/2026 – DPC/PMPA –**

NOMEAR O CB PM RG 41414 GLEYDSON ASSUNÇÃO DA COSTA RAMOS, COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2026-DPC/PMPA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA COM CÂMERA TÉRMICA/VERSÃO TERMAL. EMPRESA: GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA, CNPJ: 13.373.898/0001-95, BELÉM/PA, 26/05/2026. LINDIANY PATRÍCIA CAMPOS BAIÁ - CEL QOPM. DIRETORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PMPA.

**Protocolo: 1330933**

**ERRATA**

**Errata da Portaria Nº 984/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.575 do dia 27/03/2026; Onde Lê-Se:** SD PM Marcos Thiago Ribeiro Meireles; Valor Unit.: R\$ V ; **Leia-se:** SD PM Marcos Thiago Ribeiro Meireles; Valor Unit.: R\$ 131,76. CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

**Errata da Portaria Nº 3-057/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.563 do dia 13/03/2026; Onde Lê-Se** Servidores: SGT PM Alan Carlos Virgolino De Almeida; Valor Unit. R\$ 131,76; **Leia-se:** Servidores: SGT PM Alan Carlos Virgolino De Almeida; Valor Unit.: R\$ 146,87; CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

**Protocolo: 1330406**

**CONTRATO**

**Carta Contrato nº 010/2026 – PMPA:** Aquisição de correlatos de saúde para subsidiar as atividades das unidades subordinadas ao corpo militar de saúde; vigência: 25/05/2026 a 24/05/2027; valor: R\$ 11.900,00. funcional programática: 26101.06.303.1510.8277; órgão: 26101 – PMPA; função: 06 – segurança pública; subfunção: 303 medicamentos; programa: 1510 – segurança pública e defesa social; projeto/atividade: 8277 – assistência aos agentes de segurança pública; natureza de despesa: 33.90.30 – material de consumo; plano interno: 1030008277c; fonte do recurso: 01500000001 (recursos ordinários); Empresa Medlife Produtos Hospitalares Ltda; CNPJ nº 50.737.688/0001-65. CEL QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida – Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1330507**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**7º Termo Aditivo ao Contrato Adm. nº 030/2023 – CCC:** Supressão de itens não utilizados no valor de R\$ 16.502,67 e acréscimo de itens novos no valor de R\$ 201.842,66. Vigência: 20/03/2026 à 19/05/2026. Valor global: R\$ 185.339,99. Empresa Potere Engenharia Ltda.; CNPJ nº 21.449.409/0001-60. Sérgio Ricardo Neves De Almeida - CEL QOPM. Comandante-Geral Da PMPA.

**Protocolo: 1330930**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023–PMPA–**Objeto:Prorrogação de vigência:19/05/2026 a 18/05/2027;Valor:R\$69.132,30 (sessenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos);Dotação orçamentária:Funcional Programática:26101.06.303.1510.8277;Órgão:26101–Polícia Militar do Estado do Pará;Função:06–Segurança Pública; Subfunção:303–Suporte Profilático e Terapêutico;Programa:1510–Segurança Pública e Defesa Social;Ação:8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública;Natureza da Despesa:33.90.39 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica;Plano Interno:1030008277C;Fonte do Recurso:01500000001 (Recursos Ordinários);Empresa:OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA;CNPJ nº:37.065.611/0001-28.Sérgio Ricardo Neves de Almeida–CEL QOPM. Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1330434**